



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 123/2021

Piumhi, 6 de abril de 2021.

**Sr. Presidente da Comissão de Serviços e Políticas
Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, José Wellington da Silva;**

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe as informações solicitadas através do ofício n. 058/2021/SOL.COMISSÕES.

Sem mais para o momento, renovo os meus protestos de elevada estimas e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



**Sr. Presidente da Comissão de Serviços e Políticas PÚBLICAS Municipais,
Urbanismo e Cidadania
José Wellington da Silva**



Prefeitura Municipal de Piumhi-MG
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ofício: 025/2021

Assunto: Resposta ao Ofício 058/2021/SOL.COMISSÕES

A/C dos nobres Vereadores

José Welington da Silva
Fábio Henrique Novaes Ferreira
Wilde Wellis de Oliveira

Esclarecendo aos questionamentos da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, responderemos abaixo:

A) Como foi realizado o processo de cadastramento dos interessados para acesso aos benefícios da Lei?

Através do Decreto nº 4.828/2020, tornou-se público o Cadastro Cultural do Município de Piumhi, com isto, o Departamento Municipal de Cultura realizou cadastros culturais de todos os trabalhadores da área cultural que procuraram o Departamento, tanto pessoas físicas quanto jurídicas.

“Art.3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Piumhi-MG, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Piumhi que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.”

“Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se: Agente Individual, Agente Coletivo, Ponto de Cultura, Pontão de Cultura e Espaços Culturais.”

O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito a qualquer tempo através do preenchimento de ficha cadastral no Departamento de Cultura de Piumhi.

Foram cadastrados até o momento 102 (cento e dois) trabalhadores da área cultural de Piumhi.

B) Houve publicação de Edital? Se sim, qual período?

Sim. Foram publicados 03 (três) Editais de Chamada Pública, sendo eles: Edital 04/2020 (De recebimento de propostas de projetos culturais inéditas); Edital 05/2020 (De credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social); Edital 06/2020 (De credenciamento através de chamada pública onde serão premiadas até 06 (seis) propostas de apoio à publicação de obra de cunho histórico ou literário) todos na data de 09 de novembro de 2020; ambos Editais foram divulgados na



**Prefeitura Municipal de Piumhi-MG
DEPARTAMENTO DE CULTURA**

página do Facebook do Departamento de Cultura na data de 10 de novembro de 2020 e no Jornal Alto São Francisco na data de 22 de novembro de 2020.

C) Encaminhar lista com os beneficiários da Lei Aldir Blanc, constando valores recebidos.

Edital 04/2020:

- Oeste Mineiro Empresa Jornalística LTDA, recebeu R\$ 2.500,00
- Piumhi Tênis Clube, recebeu R\$ 2.500,00
- Kássio Bianor de Oliveira Ferreira, recebeu R\$ 2.500,00
- Édson Vander Cirilo, recebeu R\$ 2.500,00
- Wallérye Kinsky Alves do Nascimento, recebeu R\$ 2.500,00
- José dos Reis, recebeu R\$ 2.500,00
- Adeir Alves Costa, recebeu R\$ 2.500,00
- Associação de Capoeira Arte e Liberdade, R\$ 2.500,00

Edital 05/2020:

- Associação dos Devotos dos Reis Magos de Belém, recebeu R\$ 6.000,00
- Oeste Mineiro Empresa Jornalística LTDA, recebeu R\$ 10.000,00
- Piumhi Tênis Clube, recebeu R\$ 10.000,00
- Associação Piumhiense dos Produtores de Artesanato, recebeu R\$ 5.000,00

Edital 06/2020:

- Luís Augusto Júnio Melo, recebeu R\$ 30.000,00

Total: R\$ 81.000,00

D) Houve saldo remanescente? Se positivo, será devolvido ao Governo ou haverá publicação de novos editais?

Sim. O saldo remanescente atualizado na data de 28/02/2021 é de R\$ 186.941,75. No momento o dinheiro encontra-se paralisado na conta 43272-5 do Banco 1130 B. Brasil S.A, aguardando autorização do Governo Federal para novos editais e/ou a devida devolução.

Ressalto que o Projeto de Lei nº 795 de 2021 que altera a Lei nº 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, para estender a prorrogação do auxílio emergencial dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização dos recursos por Estados e Municípios, está em tramite de aprovação no Senado Federal em autoria do Senador Wellington Fagundes (PL/MT), de acordo com o site <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaomateria?id=147263>

Praça Doutor Avelino de Queiroz, 193 – Centro – Piumhi/MG – CEP: 37.925-000

Telefone: (37) 3371-9207
cultura@prefeiturapiumhi.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Piumhi-MG
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anexos dos documentos comprobatórios:

Anexo I - Decreto nº 4.828/2020 que torna público o Cadastro Cultural do Município de Piumhi-MG; Ficha de inscrição para Pessoa Física e Ficha de inscrição para Pessoa Jurídica.

Anexo II - Publicação dos editais na página do Facebook do Departamento de Cultura e Jornal Alto São Francisco; Editais 04/2020, 05/2020 e 06/2020.

Anexo III - Lista com os beneficiários da Lei Aldir Blanc, constando valores recebidos.

Anexo IV - Saldo remanescente (encontra-se paralisado).

Thiago Júnio Santos Augusto
Diretor do Departamento de Cultura
Matr. 7564-4

Prefeitura Municipal de Piumhi

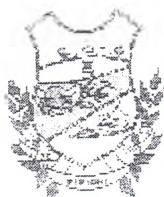
Thiago Júnio Santos Augusto
Diretor do Departamento de Cultura
Piumhi-MG

Paulo César Vaz
Prefeito Municipal
Piumhi-MG



ANEXO I

- Decreto nº 4.828/2020 que torna público o Cadastro Cultural do Município de Piumhi-MG
- Ficha de inscrição para Pessoa Física
- Ficha de inscrição para Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DECRETO N° 4.828/2020

“TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Piumhi no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas e.

CONSIDERANDO o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

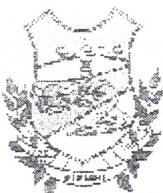
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural de Piumhi-MG, mantido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Piumhi, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural de Piumhi-MG, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Piumhi que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

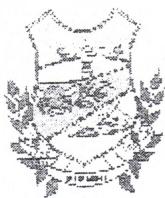
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

- I.** Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos os atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;
- II.** Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;
- III.** Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;
- IV.** Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;
- V.** Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

- I.** Nome / Razão Social;
- II.** Nome Artístico /Nome Fantasia;
- III.** CPF / CNPJ;
- IV.** Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
- V.** E-mail;
- VI.** Endereço Completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

VII. Telefone:

VIII. Redes Sociais, site e blog (link):

IX. Área de Atuação Cultural:

X. Registro Profissional na área cultural:

XI. Integra algum Coletivo:

XII. Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural:

XIII. Origens da Renda Financeira:

XIV. Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação:

XV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família:

XVI. Minicurrículo.

Parágrafo único – Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade do Departamento de Cultura. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Piumhi.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro com os inscritos será publicado a cada 06 (seis) meses em Boletim Oficial do Município, por meio de Portaria do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 9º. O uso dos dados existentes no Cadastro Cultural de Piumhi será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural de Piumhi, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos, acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na vigore na data de sua publicação.

Piumhi, 01 de Setembro de 2020.

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL**



CADASTRO CULTURAL



Cadastro – Pessoa Física

DADOS

Nome completo:

Nome Artístico/Apelido/Pseudônimo

Data de Nascimento: RG:

CPF:

Rua:

Nº:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

MODALIDADE ARTÍSTICA

Música () Dança () Artesanato () Artes Plásticas () Artes Cênicas ()
Artes Visuais/Design/Audiovisual () Literatura () Manifestações Circenses ()
Cultura Popular / Cultura Afrodescendente / Carnaval / Ciclos Culturais ()
Produção Cultural ()

Outro:

BREVE APRESENTAÇÃO (Diga o que faz):

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____



CADASTRO CULTURAL



Cadastro – Pessoa Jurídica

DADOS

Nome:

Nº de integrantes:

Responsável (nome):

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Rua:

Nº:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Site:

REPRESENTAÇÃO JURÍDICA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Inscrição Estadual:

CNPJ:

MODALIDADE ARTÍSTICA

Música () Dança () Artesanato () Artes Plásticas () Artes Cênicas ()
Artes Visuais/Design/Audiovisual () Literatura () Manifestações Circenses ()
Cultura Popular / Cultura Afrodescendente / Carnaval / Ciclos Culturais ()
Produção Cultural () Espaço Cultural ()

Outro:

BREVE APRESENTAÇÃO (Diga o que faz):

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____



ANEXO II

- Publicação dos editais na página do Facebook do Departamento de Cultura
- Publicação no Jornal Alto São Francisco
- Editais 04/2020, 05/2020 e 06/2020

ATENÇÃO!! ESTÃO DISPONÍVEIS OS EDITAIS (LEI ALDIR BLANC)

<https://www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br/editais/>



EDITAIS

Nome	Download	Versão	Data	Última modificação	Avaliação
■ EDITAIS					
■ 2020					
■ Chamada Pública					
■ ANEXOS CHAMADA PÚBLICA Nº 04 ELEIÇÃO ALDIR BLANCO - ANEXOS CHAMADA PÚBLICA Nº 04 ELEIÇÃO ALDIR BLANCO	Download	1.0	20/11/2020	20/11/2020 10:43	0.00000
■ CHAMADA PÚBLICA Nº 05 - CHAMADA PÚBLICA PUBLICAÇÃO DE LEVROS ALDIR BLANCO - EDITAL Nº 05 - CHAMADA PÚBLICA PUBLICAÇÃO DE LEVROS	Download	1.0	20/11/2020	20/11/2020 17:08	0.00000
■ CHAMADA PÚBLICA Nº 05 - CULTURA PREMIADA SUBSÍCIOS DE ALDIR BLANCO - EDITAL Nº 05 - CULTURA PREMIADA SUBSÍCIOS DE ALDIR BLANCO	Download	1.0	20/11/2020	20/11/2020 17:07	0.00000

O Departamento de Cultura de Piumhi lança 3 editais contemplando as atividades culturais de Piumhi nos seus mais diversos segmentos. Você que é um trabalhador do setor

617

Pessoas alcançadas

45

Engajamentos

Turbinar publicação

Jornal: Altô Jôz Gravado

Data: 22-11-2020

Domingo, 22 de novembro de 2020

EDITAIS DE FOMENTO À CULTURA LEI ALDIR BLANC.

VALOR TOTAL: R\$267.250,59.

**PRAZO DE INSCRIÇÃO:
30 DE NOVEMBRO**

Informações: Casa da Cultura
Praça Dr. Avelino de Queiroz (Praça
da Matriz), de segunda a sexta-
feira, de 8h às 16h30, ou pelo site
prefeiturapiumhi.mg.gov.br/editais
no campo chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020 Processo Licitatório nº135/2020 Inexigibilidade nº05/2020

PREMIAÇÃO CULTURA ATIVA – LEI ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, com fundamento no inciso III do artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, na Lei Municipal Nº 2.486 de 16 de julho de 2020 de criação do Sistema Municipal de Cultura e na Lei Municipal Nº2.495, de 06 de Novembro de 2020, abre procedimento de credenciamento para a **1ª PREMIAÇÃO CULTURA ATIVA DE PIUMHI - LEI ALDIR BLANC**, para inscrições abertas no período compreendido entre o dia **10/11/2020** até de **30/11/2020**, de recebimento de propostas de projetos culturais inéditas, considerando e respeitando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste instrumento e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes dos recursos oriundos da **LEI ALDIR BLANC** Nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.464/2020 e disposto sua distribuição na Lei Municipal Nº2.495 de 06 de Novembro de 2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural.

1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) do setor da cultura nas suas mais diversificadas áreas, o qual segue sendo um dos mais afetados devido a pandemia pela COVID-19.

1.3 A Secretaria Municipal de Cultura de Piumhi entende como trabalhador (a) do setor cultural o (s):

a) Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo, da dança, circo, teatro, música, audiovisual, moda, capoeira, poesia, saraú, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua dentre outros. **Para o presente edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos no município de Piumhi/MG.**

b) Coletivos culturais: são articulações de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas, para este edital, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e artísticas. **Para o edital serão reconhecidos coletivos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos no município de Piumhi/MG.**

c) Pequenos e médios grupos culturais independentes: são os artistas, diretores e/ou produtores profissionais responsáveis, de maneira conjunta, pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. **Para o edital serão reconhecido pequenos e médios produtores e grupos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Piumhi/MG.**

d) Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as), carregadores, cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores (as) culturais independentes, contra regra, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, periqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. **Para este edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem trabalho nos últimos 2 (dois) anos na área da cultura no município de Piumhi/MG.**

e) Agentes culturais: são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. **Para este edital serão reconhecidos os agentes culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Piumhi/MG.**

f) Educador cultural e/ou sociocultural: são indivíduos reconhecidos (as) por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais independentes, por meio da arte educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. **Para este edital serão reconhecidos educadores culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos no município de Piumhi/MG.**

g) Atividades de difusão de arte e cultura: são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates. **Para este edital serão reconhecidas atividades de difusão de arte e cultura com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos no município de Piumhi/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

1.4 A Secretaria Municipal de Cultura de Piumhi entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela **LEI ALDIR BLANC** e abranger o setor cultural através do presente edital de forma participativa e democrática.

1.5 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- a. **Inscrições:** fase de recebimento das propostas dos projetos culturais;
- b. **Classificação:** análise e avaliação das propostas culturais;
- c. **Homologação:** resultado das propostas selecionadas;
- d. **Convocação:** prazo no qual os proponentes dos projetos classificados serão notificados para assinatura do Termo de Formalização;
- e. **Execução:** desenvolvimento dos projetos premiados;
- f. **Prestação:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas e da prestação de contas conforme instruído neste edital, após a emissão da ordem bancária e até o dia 31 de dezembro de 2020.

2- DO OBJETO

2.1 Este Edital tem finalidade:

- a. reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais inéditas, através de propostas, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuem para a promoção, formação, capacitação, e acesso as atividades denominadas culturais no município de Piumhi.
- b. fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar, difundir a produção cultural artística diversa no município de Piumhi, por meio da premiação.

2.2 Constitui objeto do presente, a **seleção de 01 (uma) proposta cultural por proponente**, com apresentação de projeto de cunho cultural inédito, das mais diversas linguagens que abrange este setor descritas neste edital, para análise e validação para deferida **premiação**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E MODALIDADES

3.1 Poderão se inscrever pessoas físicas (maiores de 18 anos) nascidas e/ou residentes no município de Piumhi e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural também com sede administrativa ou fiscal no município, doravante identificadas como **proponentes**, com atividades artísticas ou culturais exercidas no município de Piumhi comprovadas nos últimos 02 (dois) anos, que apresentem **propostas** satisfatórias de **projeto de cunho cultural inédito para concorrerem a premiação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

3.2 Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

Proponente: pessoa física ou jurídica maior de 18 anos, residente na cidade de Piumhi, que assume a responsabilidade legal junto a Secretaria Municipal de Cultura da mesma, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas

Proposta: formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos descritos no presente edital, apresentados a Secretaria Municipal de Cultura de Piumhi;

Projeto de cunho cultural inédito: projetos artísticos e culturais que ainda não foram apresentados, que visam levar a cultura de uma forma inovadora, a população de Piumhi

Premiação: modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, através de análise e avaliação da Comissão de Avaliação de Projetos (denominada neste instrumento, também, como CAP).

3.3 As propostas culturais inscritas serão para apresentações artísticas, realizadas de forma individual, duo, trio, quarteto, grupo, coletivos etc, desde que sejam inéditas, respeitando e seguindo as normas vigentes no município pela presente situação de calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19, da seguinte forma:

- a. oficinas abertas em dia e horário a ser acertado com a Secretaria Municipal de Cultura de Piumhi;
- b. transmissão ao vivo em dia e horário a ser acertado com a Secretaria Municipal de Cultura de Piumhi;
- c. podcasts (áudios gravados) enviados para disponibilização da Secretaria Municipal de Cultura de Piumhi;
- d. vídeos gravados com o conteúdo no enquadramento da proposta;
- e. exposições em espaços públicos e na Casa de Cultura Oscar Alves Rocha, no período acertado entre as partes;
- f. ou outros produtos culturais possíveis de serem realizados

§ 1º. O proponente (pessoa física ou jurídica) poderá sugerir outras formas de apresentação que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos e áudios para comporem uma apresentação no tempo previsto. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual que estamos vivendo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

3.4 As propostas para os projetos culturais deverão ser em uma das linguagens, como **música, artes cênicas, artes visuais, literatura oral, audiovisual**, onde entende-se:

- a. música:** na área de Música, o edital abrangerá ações que contemplam criação e produção musical, shows, realização de oficinas, gravações sonoras e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música, desde que não seja de cunho impróprio ou ofensivo;
- b. artes cênicas:** na área Artes Cênicas, o edital abrangerá ações que contemplam espetáculos, oficinas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, nas linguagens das artes cênicas (teatro, circo, dança);
- c. artes visuais:** na área Artes Visuais, o edital abrangerá ações que contemplam a produção de obras com exposições em espaços públicos, oficinas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada nas linguagens e gêneros das artes visuais descritas (pintura, artesanato, escultura, fotografia, desenho, gravura, intervenções urbanas);
- d. literatura oral:** na área de Literatura Oral, o edital abrangerá ações que contemplam criações literárias nas suas mais diferentes formas de apresentação oral e visual que proporcionem o acesso à obra realizada, nos estilos literários (contos, prosas, versos, poesias, crônicas, cordel, histórias em quadrinhos e clássicos infantis)
- e. audiovisual:** na área Audiovisual, o edital abrangerá ações que contemplam obras em vídeos e mídias digitais (inclusive produzidas por aparelhos celulares e similares) organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual

§ 1º Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou espaços abertos sejam locais para apresentações cênicas, mantendo a segurança determinada por causa da pandemia da COVID-19 do município.

3.5 Caso o (a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, isso não inviabiliza a participação neste edital.

4- DOS RECURSOS, DA GESTÃO E NÚMERO DE PROPOSTA E VALORES

4.1 Os recursos aplicados no presente edital, são oriundo da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e firmados no Decreto Federal nº 10.464/2020 e Lei Municipal Nº 2.495/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- 4.2 A realização da 1º PREMIAÇÃO CULTURA ATIVA – LEI ALDIR BLANC premiará até 40 (quarenta) ações com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, selecionadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 4.3 Os recursos citados no item 4.2 destinar-se-ão exclusivamente ao fomento das propostas de projetos culturais selecionadas.
- 4.4 A Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) fará a gestão do presente edital juntamente com a Secretaria de Cultura de Piumhi;
- 4.5 Caso o número de propostas de projetos classificados, seja inferior ao número previsto no item 4.2, os valores dos prêmios restantes poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recurso da **Lei Aldir Blanc** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal Nº 10.464/2020, ficando a critério da Secretaria de Cultura de Piumhi.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a inscrição neste edital de:

- a. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no Estatuto;
- c. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de Piumhi/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- d. agentes políticos e dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e. servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até 2º grau;
- f. sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta e indireta;
- g. pessoas físicas ou jurídicas vinculados com qualquer espaço público da Administração Municipal;
- h. sejam membros da CAP (Comissão de Avaliação de Projetos) de Piumhi, ou respectivos cônjuges, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau
- i. proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios, produtos e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

5.2 É vedada a aplicação dos recursos em projetos originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

5.3 É vedada a aplicação dos recursos em projetos originários das Instituições integrantes do “Sistema S” (SECS, SENAC, SESI, SEBRAE, SENAI,SEST, SENAT, SENAR e outros).

6- DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 10 (dez) de novembro até 30 (trinta) de novembro de 2020.

6.2 A inscrição está condicionada ao cadastramento do (a) proponente no Cadastro Cultural de Piumhi, oficializado pela Lei Municipal Nº 2.486 de 16 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 4.828 de 01 de setembro de 2020

6.3 Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01 (uma) proposta de projeto neste edital.

6.4 Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente, será considerado somente a última inscrição efetuada.

6.5 As propostas não finalizadas ou incompletas, após o término do prazo de inscrição serão canceladas e desclassificadas automaticamente, não havendo direito a recurso.

6.6 As inscrições serão realizadas da seguinte maneira:

6.6.1 Mediante o envio pelo correio do **material descrito no item 6.8** para o endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PIUMHI
PRAÇA DR. AVELINO DE QUEIROZ, 193 – CENTRO
PIUMHI – MG CEP: 37.925-000**

como correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (considerada a data da postagem), em envelope identificado, com a seguinte inscrição:

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

NOME DO PROJETO:

ÁREA CONTEMPLADA (conforme item 3.4):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

6.7 Todos os **Anexos** para preenchimento, serão disponibilizado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Piumhi/MG no endereço <https://www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br> e também na página do facebook da Casa da Cultura Oscar Alves Rocha no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/casadaculturapiumhimg> , e na sede da Secretaria de Cultura (Casa da Cultura) no endereço: Praça Dr. Avelino de Queiroz, 193 – Centro – Piumhi/MG.

6.8 Os proponentes das propostas dos projetos a serem inscritos, deverão apresentar no ato da inscrição:

- a. **Anexo I - Formulário de Inscrição;**
- b. **Anexo II - Proposta Simplificada de Ação;**
- c. **Anexo III - Declaração em atividades culturais;**
- d. **Anexo IV - Declaração para fins de comprovante de residência;**
- e. **Anexo V - Declaração de ciência e autorização de uso de imagem;**
- f. **Anexo VI - Declaração de veracidade;**
- g. **Anexo VII - Declaração de pleno atendimento;**
- h. **Anexo VIII - Relatório Final;**
- i. **Anexo IX – Formulário de Recurso;**
- j. **Cópia de um documento válido de identidade com foto;**
- k. **Cópia do CPF (caso proponente pessoa física)**
- l. **Cópia do cartão do CNPJ (caso proponente pessoa jurídica);**
- m. **Cópia do comprovante de residência atual (de julho ao mês atual);**
- n. **Cópia do Termo Comprobatório de Inserção no Cadastro Cultural de Piumhi/2020**

§1º.Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeiras e de crédito.

§2º.Todos os anexos poderão ser preenchidos com respostas manuscritas (feitas à mão) ou digitalizadas, mas a **assinatura** deverá ser de próprio punho. Em hipótese nenhuma serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta da assinatura inabilitará a inscrição. No caso do proponente não ser alfabetizado, deverá ser inserida sua impressão digital.

§3º.Não serão devolvidos os anexos (bem como os documentos e materiais enviados) não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.

6.9 Para os proponentes que não dominam a língua escrita oficial, está prevista, opcionalmente, a inscrição oral via Anexos respondido e gravado em meio digital, CD, DVD, a ser enviado para os mesmo endereço descrito no **subitem 6.6.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

6.10 Serão desconsiderados as inscrições de projetos postados após a data de encerramento referida no **item 6.1**.

6.11 **Todos os custos oriundos para a apresentação e elaboração da proposta do projeto cultural, serão de inteira responsabilidade de seu proponente.**

7- DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A classificação dos projetos se dará a partir da observação da adequação da proposta ao objeto do edital e o atendimento às condições previstas no seu **item 3**.

7.2 Os projetos serão analisados pela **CAP-Comissão de Avaliação de Projetos**, composta por 5 (cinco) pessoas nomeadas pelo prefeito municipal, que terão como função analisar, avaliar e classificar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

§1º A presidência da CAP será exercida pela Diretora do Departamento de Cultura de Piumhi ou por pessoa por ela designada, a quem competirá o voto de qualidade.

§2º O membro da Comissão, fica impedido de avaliar propostas:

- I. nas quais tenha interesse pessoal;
- II. em cuja elaboração tenha participação;
- III. de pessoa jurídica que tenha participado;
- IV. de candidato o qual tenha parentesco ou afinidade até 3º grau;
- V. contra o qual esteja ligado judicialmente/administrativamente ao proponente

7.3 A classificação terá como critérios básicos:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Histórico de realizações culturais do proponente	0 a 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

02	Coerência da proposta e orçamento disponível	0 a 20
03	Interação do projeto a grupos vulneráveis	0 a 20
04	Número de público a ser atingido	0 a 20
05	Proponente viver prioritariamente de arte e cultura	0 a 20
	TOTAL	0 a 100

- 7.4 A Comissão de Avaliação de Projetos, indicará os 40 projetos classificados para a premiação e indicará ainda lista de suplentes em ordem decrescente de classificação, caso haja necessidade, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de recursos orçamentários.
- 7.5 Cada proposta será avaliada pelos 05 (cinco) membros da Comissão de Avaliação de Projetos.
- 7.6 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- 7.7 Serão consideradas as propostas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do segmento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.
- 7.8 Não havendo propostas inscritas ou classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, os valores sobressalentes serão distribuídos de acordo com o entendimento da Secretaria de Cultura de Piumhi, dentro das normas estabelecidas na Lei Federal Nº 14.017/2020 e pelo Decreto Federal Nº 10.464/2020, a critério da Secretaria de Cultura de Piumhi
- 7.9 Será eliminada em qualquer fase do edital, a proposta que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 7.10 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 5 (cinco), 1 (um) e 2 (dois) sucessivamente, da tabela. Persistindo o empate, e não sendo possível premiar a todos os envolvidos, o vencedor será decidido mediante sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

7.11 O resultado final das propostas classificadas será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piumhi no Diário Oficial usual do município, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Piumhi e Casa da Cultura Oscar Alves Rocha e no jornal local, fazendo constar na publicação:

- I. Nome do Projeto
- II. Nome do proponente
- III. Número de identificação da proposta
- IV. Nota obtida na classificação

7.12 A Comissão de Avaliação de Projetos é soberana em suas decisões.

7.13 Será feito contato direto com os **proponentes das propostas classificadas como aptas a receber a premiação**, para que seja planejado a execução técnica da proposta e a forma de divulgação do projeto cultural apresentado.

7.14 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá solicitar pelo e-mail: cultura@prefeiturapiumhi.mg.gov.br o termo de desistência, assiná-lo e enviá-lo de volta a Secretaria de Cultura de Piumhi até 3 (três) dias úteis após o recebimento deste termo.

8- CONTRATAÇÃO E CONVOAÇÃO

8.1 Os proponentes convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial usual do município para realizar retificações na forma de documentos complementar, caso necessário.

8.2 Todos os projetos classificados para a premiação serão formalizados através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação e chancelamento da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Piumhi/MG.

8.3 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita a rescisão do projeto classificado pela Secretaria de Cultura de Piumhi, sem prejuízos de outras sanções contratualmente cabíveis, na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

9- RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Cada projeto classificado receberá o valor bruto de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- 9.2 O pagamento será efetuado segundo disponibilidade financeira, em uma única parcela, depositado em conta corrente ou poupança de qualquer banco (informado no Anexo I), tendo o proponente classificado como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas benefícios como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
- 9.3 O proponente deverá ser capaz de integrar na íntegra o projeto descrito, pois a Secretaria de Cultura de Piumhi não disponibilizará nenhum equipamento.
- 9.4 Todos os equipamentos e custos do projeto serão de inteira responsabilidade do proponente e terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria de Cultura de Piumhi nenhum outro pagamento ou repasse pela execução da proposta cultural selecionada.
- 9.5 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.
- 9.6 Os repasses das premiações para os proponentes serão executado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piumhi através dos recursos oriundos da Lei Federal Nº 14.017/2020 e Decreto Federal Nº 10.464/2020 , ratificado pela Lei Municipal Nº2.495/2020, através de depósito bancário informado.

10- DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 10.1 Os proponentes dos projetos selecionados receberão correspondência com instruções sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações e prazos informados, considerando o descumprimento a desistência do recebimento da premiação.
- 10.2 Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Piumhi/MG e a sua Secretaria de Cultura a realizar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, internet, e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 10.3 O proponente cujo projeto foi selecionado estará sujeito às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/1993 em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela CAP, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

10.4 A citação a Lei Federal N 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverão obrigatoriamente ser fixada em todas as peças de divulgação dos projetos selecionados, inclusive nos releases de imprensa, sob a chancela “Realização” de forma padronizada.

11- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 11.1** Os projetos culturais selecionados a receber o fomento, **deverão ser realizados até o dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2020.**
- 11.2** Os proponente dos projetos selecionados, **deverão apresentar as devidas prestação de contas**, conforme descritas no item 12 deste edital, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

12- DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1** O proponente de cada projeto premiado deverá encaminhar a Secretaria de Cultura de Piumhi/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite para o dia 18/12/2020, o seguinte:
- a. Um Relatório Final (Anexo VIII)** contendo a descrição das atividades culturais realizadas e os benefícios e impactos trazidos de forma positiva para a comunidade;
 - b. Materiais comprobatórios** como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas impressos), lista de presença, cartilhas, material de áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.
- 12.2** O relatório assim como o material comprobatório deverão ser entregues em envelope lacrado de forma presencial (sendo protocolado) ou via postal, com as mesmas descrições do subitem 6.6.1 deste edital, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
- 12.3** Os proponentes poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da presente premiação.

13- DO CRONOGRAMA

Período de inscrições de propostas para o Edital N° 04/2020

10 à 30/11 de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

Análise de documentação pela CAP e DCP	01/12 à 05/12 de 2020
Publicação dos projetos selecionados e suplentes	06/12/2020
Período de recursos para propostas inabilitadas	07/12 à 10/12 de 2020
Resultado do julgamento dos recursos	11/12/2020
Publicação final dos projetos selecionados e suplentes	13/12/2020
Período de desenvolvimento dos projetos premiados	14/12 à 24/12 de 2020
Período final para prestação de contas do proponente premiado	31/12/2020

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O proponente premiado será responsável pela realização do projeto e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura de Piumhi/MG.

14.2 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Piumhi/MG não se responsabiliza pelas licenças, autorizações (Ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de textos e/ou músicas, etc) necessárias para realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

14.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

14.4 A Secretaria de Cultura de Piumhi se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro, seja do ponto de vista impróprio ou imoral.

14.5 A Secretaria de Cultura de Piumhi/MG fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar, ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.

14.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos.

14.7 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

14.8 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei Nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

14.9 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Piumhi juntamente com a CAP, após apreciação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

Procuradoria Municipal, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.10 Do presente **Edital de Premiação** não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

14.11 O presente edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Piumhi <https://www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br>, na Casa da Cultura Oscar Alves Rocha (Praça Dr. Avelino de Queiroz, 193 – Centro – Piumhi).

14.12 Dúvidas referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou encaminhadas através do e-mail: cultura@prefeiturapiumhi.mg.gov.br.

14.13 Na hipótese de haver mais dotações orçamentárias, poderão ser contemplados novos projetos culturais.

Piumhi/MG, 09 de Novembro de 2020

ADEBERTO JOSE DE
MELO:26968657600

Assinado de forma digital por ADEBERTO
JOSE DE MELO:26968657600
Dados: 2020.11.10 09:02:09 -03'00'

Adeberto José de Melo
- Prefeito Municipal de Piumhi/MG –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

EDITAL Nº 05/2020 Procedimento Licitatório nº136/2020 Inexigibilidade nº06/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL À ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte estabelece e torna público o presente Edital para **CREDENCIAMENTO** de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Federal Nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O edital de CREDENCIAMENTO será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes dos recursos oriundos da **LEI ALDIR BLANC** Nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.464/2020 e disposto sua distribuição na Lei Municipal Nº2.495 de 06 de Novembro de 2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural.
- 1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos ao setor da cultura nas suas mais diversificadas áreas, o qual segue sendo um dos mais afetados devido a pandemia pela COVID-19.
- 1.3 A Secretaria de Cultura de Piumhi entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela **LEI ALDIR BLANC** e abranger o setor cultural através do presente edital de forma participativa e democrática.

2- DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Edital, credenciar **espaços artísticos e culturais**, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal (meses de novembro e dezembro), no **valor mínimo de R\$ 3.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

(três mil reais) e máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- 3.2 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
- a) pontos e pontões de cultura;
 - b) teatros independentes;
 - c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
 - d) circos;
 - e) cineclubes;
 - f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
 - g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
 - h) bibliotecas comunitárias;
 - i) espaços culturais em comunidades indígenas;
 - j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
 - k) comunidades quilombolas;
 - l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
 - m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
 - n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 - o) livrarias, editoras e sebos;
 - p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
 - q) estúdios de fotografia;
 - r) produtoras de cinema e audiovisual;
 - s) ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
 - t) galerias de arte e de fotografias;
 - u) feiras de arte e de artesanato;
 - v) espaços de apresentação musical;
 - w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 - x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
 - y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Farão jus ao benefício referido no item 2.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição no Cadastro Cultural de Piumhi/2020 e/ou em mais algum dos cadastros:
 - a) Cadastro Estadual de Cultura;
 - b) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - c) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 - d) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 - e) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 - f) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- 4.2 O benefício de que trata o 2.1 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.2 deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
- 4.3 Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- 4.4 A Comissão de Seleção, que ficará encarregada da seleção e credenciamento das inscrições, poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.
- 4.5 O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
- 4.6 A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.
- 4.7 Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

4.8 Este chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 10 (dez) de novembro até 30 (trinta) de novembro de 2020.

5.2 A inscrição está condicionada ao cadastramento do (a) beneficiário no Cadastro Cultural de Piumhi, oficializado pela Lei Municipal Nº 2.486 de 16 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 4.828 de 01 de setembro de 2020

5.3 As inscrições não finalizadas ou incompletas, após o término do prazo final de recebimento, serão canceladas e desclassificadas automaticamente, não havendo direito a recurso.

5.4 As inscrições serão realizadas da seguinte maneira:

5.4.1 Mediante o envio pelo correio do **material descrito no item 5.6** para o endereço:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PIUMHI
PRAÇA DR. AVELINO DE QUEIROZ, 193 – CENTRO
PIUMHI – MG CEP: 37.925-000**

como correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (considerada a data da postagem), em envelope identificado, com a seguinte inscrição:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA– CREDENCIAMENTO SUBSÍDIO MENSAL BENEFICIÁRIO:

CNPJ:

ÁREA CONTEMPLADA (conforme item 3.2):

5.5 Todos os **Anexos** para preenchimento, serão disponibilizado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Piumhi/MG no endereço <https://www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br> e também na página do facebook da Casa da Cultura Oscar Alves Roca no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/casadaculturapiumhimg> , e na sede da Secretaria de Cultura (Casa da Cultura) no endereço: Praça Dr. Avelino de Queiroz, 193 – Centro – Piumhi/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

5.6 Documentos necessários para inscrição:

- a- As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, (**ANEXO I**), deste Edital;
- b- Solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, (**ANEXO II**), deste Edital;
- c- Apresentar 03 (três) proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, (**ANEXO III**);
- d- Declaração para fins de comprovante de endereço (**ANEXO IV**)
- e- Cópia do **Termo Comprobatório de Inserção no Cadastro Cultural de Piumhi/2020**

§1º. Valerá como comprovante de endereço, qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeiras e de crédito.

§2º. Todos os anexos poderão ser preenchidos com respostas manuscritas (feitas à mão) ou digitalizadas, mas a **assinatura do representante legal deverá ser de próprio punho**. Em hipótese nenhuma serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta da assinatura inabilitará a inscrição. No caso do responsável não ser alfabetizado, deverá ser inserida sua impressão digital.

§3º. Não serão devolvidos os anexos (bem como os documentos e materiais enviados) não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.

5.7 Serão desconsiderados as inscrições após a data de encerramento referida no item 5.1.

5.8 Todos os custos oriundos para a apresentação e elaboração da inscrição, serão de inteira responsabilidade do seu responsável.

6- DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

6.1 O subsídio mensal de que trata o presente, valerá para os meses de **novembro e dezembro de 2020** e terá valor mínimo de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** e máximo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, de acordo com critérios estabelecidos no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- 6.2 A Comissão de Seleção será composta por três membros com notório saber, indicados pela Secretaria de Cultura de Piumhi/MG, nomeados pelo Prefeito Municipal.
- 6.3 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões finais.
- 6.4 Aos não classificados caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção nos órgãos oficiais do município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário- Pedido de Reconsideração (**ANEXO V**), que integra o presente edital.
- 6.5 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante legal conforme ficha de inscrição e deve ser encaminhado ao endereço de e-mail da Secretaria de Cultura de Piumhi/MG, cultura@prefeiturapiumhi.mg.gov.br, em um único PDF, com o assunto “Pedido de Reconsideração – Fase de Seleção, Edital 001/2020 ”.
- 6.6 O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, não fundamentados, será automaticamente indeferido.
- 6.7 A Comissão de Seleção fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.
- 6.8 Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, publicará nos órgãos oficiais do Município a Homologação do Resultado Final deste Edital.

7- DA CONTRAPARTIDA

- 7.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de Piumhi, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura de Piumhi/MG.
- 7.2 Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags: **#LeiAldirBlancPiumhi** e **#CulturalPremiadaPiumhi**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

8- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em **até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.**

8.2 Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

8.3 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

8.4 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a- internet;
- b- transporte;
- c- aluguel;
- d- telefone;
- e- consumo de água e luz;
- f- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9- DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes dos valores a serem recebidos em função da **Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural Nº 14.017 de 29 de junho de 2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

10- DO CRONOGRAMA

Período de inscrições de subsídio através do Edital Nº 05/2020	10 à 30/11 de 2020
Análise de documentação pela Comissão de Seleção e DCP	01/12 à 04/12 de 20020
Publicação dos selecionados	06/12/2020
Período de recursos para propostas inabilitadas	07 à 10/12 de 2020
Resultado do julgamento dos recursos	11/12/2020
Publicação final dos selecionados	13/12/2020
Convocação para assinatura de contratos	14/12 à 17/12 de 2020
Pagamentos	18/12/ 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Piumhi/MG em conjunto com a Comissão de Seleção, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.
- 11.2 O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.
- 11.3 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 11.4 Todas as dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail: cultura@prefeiturapiumhi.mg.gov.br, com o assunto “Dúvida Edital 05/2020 - Subsídios”, para que fiquem devidamente registradas.
- 11.5 Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Cultura de Piumhi/MG.
- 11.6 A Secretaria de Cultura de Piumhi/MG, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar, ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.
- 11.7 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 4.2., deste Edital.
- 11.8 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições descritas neste Edital.

Piumhi/MG 09 de Novembro de 2020

ADEBERTO JOSE DE
MELO:26968657600

Assinado de forma digital por
ADEBERTO JOSE DE
MELO:26968657600
Dados: 2020.11.10 09:02:57 -03'00'

Adeberto José de Melo
- Prefeito Municipal de Piumhi -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO I

AUTO DECLARAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso. (Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações e seja automaticamente desclassificado)

1-IDENTIFICAÇÃO

É GERIDO POR: ()pessoas físicas; ()organizações da sociedade civil; ()empresas culturais; ()organizações culturais comunitárias; ()cooperativas com finalidade cultural; ()instituições culturais, com ou sem fins lucrativos

Razão Social	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	Número:
Bairro:	Cidade:
Telefone:	E-mail:
Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	RG do Responsável:

2- HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Quando e como foi criado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

Qual a relação com a comunidade onde está localizado

3- ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4- PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas e qual a faixa etária do público atendido?

5- PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?
() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

6- PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho e que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Descreva a ocasião



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

9. ESTRUTURA

Sobre o local de funcionamento, ele é:

alugado cedido próprio outro -Especificar: _____

Possui funcionários:

SIM NÃO / Quantos: _____

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Houve, durante a pandemia, alguma das situações abaixo relacionadas com os trabalhadores?

demissão teletrabalho redução de jornada redução de salário não houve
outro – Especificar: _____

Formas de manutenção e valores médios mensais: contribuições dos associados
ingressos leis de incentivo/editais mensalidades recursos públicos recursos privados outros – Especificar: _____

11. ÁREA DE ATUAÇÃO:

- pontos e pontões de cultura;
- teatros independentes;
- escolas de música, capoeira e de artes e estúdios, cia e escolas de dança;
- circos;
- cineclubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua e demais expressões culturais realizadas em espaços públicos;
- livrarias, editoras e sebos;
- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- galerias de arte e de fotografias;
- feiras de arte e de artesanato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- () espaços de apresentação musical;
() espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
() espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e
() outros- Especificar: _____

12. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
() Cadastro Municipal de Cultura;
() Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
() Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
() Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
() Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

13. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: _____
Despesas com conta de energia elétrica: _____
Despesas com pessoal: _____
Despesa total em média: _____
(anexar comprovantes meses novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020)

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO II SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO –

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL Nº 05/2020 de, 09 de Novembro de 2020.

Declaro:

- a- Estar de acordo com as normas do EDITAL Nº 05/2020, 09 de Novembro de 2020;
- b- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- c- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades;
- d- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

Atenciosamente,

Assinatura do responsável pela Instituição

Nome completo do responsável pela Instituição: _____
CPF do responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL 05/2020 CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura de Piumhi/MG, durante o ano de 2021, nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

Piumhi, XX de xxxxxxxxx de 2020.

Assinatura do responsável pela Instituição

Nome da Instituição/ CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

A Instituição _____, cadastrada no CNPJ _____, no endereço: _____, bairro: _____, Piumhi/MG, com representante legal _____ também residente em Piumhi-MG, afirma que o endereço citado acima é verídico.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Piumhi, _____ de _____ de 2020.

Assinatura por extenso do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO V
- PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO -

EDITAL N° 005/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS
ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS
CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS
COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR
FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL. ANEXO IV PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

Beneficiário: _____

Representante Legal: _____

À Comissão de Seleção, com base no item 6.4 do referido Edital, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Piumhi, 10 de outubro de 2020.

Assinatura do representante legal da Instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

EDITAL N° 06/2020 Procedimento Licitatório nº137/2020 Inexigibilidade nº07/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS HISTÓRICOS E LITERÁRIOS

O MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, com fundamento no inciso III do artigo 2º da Lei Federal N° 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal N° 10.464, de 17 de agosto de 2020, na Lei Municipal N° 2.486 de 16 de julho de 2020 de criação do Sistema Municipal de Cultura e na Lei Municipal N° 2.495, de 06 de Novembro de 2020, abre procedimento de credenciamento através de **CHAMADA PÚBLICA** onde serão premiadas até **06 (seis) propostas** de apoio a publicação de obra de cunho **Histórico ou Literário**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia **10/11/2020** até de **30/11/2020**, considerando e respeitando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste instrumento e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O edital de chamamento será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes dos recursos oriundos da **LEI ALDIR BLANC** N° 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal N° 10.464/2020 e disposto sua distribuição na Lei Municipal N°2.495 de 06 de Novembro de 2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Piumhi entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela **LEI ALDIR BLANC** e abranger o setor cultural através do presente edital de forma participativa e democrática.
- 1.3 O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

Período de inscrições de propostas através do Edital N° 06/2020	10 à 30/11 de 2020
Análise de documentação pela Comissão de Seleção e DCP	01/12 à 04/12 de 20020
Publicação dos selecionados	06/12/2020
Período de recursos para propostas inabilitadas	07 à 10/12 de 2020
Resultado do julgamento dos recursos	11/12/2020
Publicação final dos selecionados	13/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

Convocação para assinatura de contratos	14/12 à 17/12 de 2020
Pagamentos	18/12/2020

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente **CHAMADA**, o credenciamento de pessoa física para seleção pública de propostas de **projetos de obras de cunho histórico ou literário**.

2.1.1 O(A) proponente, para estar apto ao credenciamento, deve ser residente e domiciliado(a) no município de Piumhi, com atuação cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos, através de portfólio anexado à proposta

2.2 Destina-se a presente **CHAMADA** à seleção de propostas de obras advindas de **autores independentes**.

2.3 São objetivos da **CHAMADA PÚBLICA**:

- a) Auxiliar os agentes das cadeias produtiva do livro do Município de Piumhi/MG, no âmbito das iniciativas emergenciais de assistência ao setor cultural, definidas na Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020) e na regulamentação estabelecida pelo Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, a prosseguir com suas atividades;
- b) Apoiar financeiramente os projetos de obras de cunho histórico ou literário, visando à **distribuição gratuita** e o fortalecimento do setor do livro e da literatura piumhiense;
- c) Incentivar as cadeias literárias produtiva de Piumhi, destinando as aquisições à **distribuição gratuita** junto a Pontos de Leitura existentes ou de entidades sem fins lucrativos, organizações culturais, sindicatos, cooperativas bem como professores das redes escolares;
- d) Estimular a produção literária e garantir o acesso da população piumhiense ao livro e à literatura em geral.

2.4 Para efeito desta Chamada, considera-se as seguintes definições:

* **Categoria - Obra Histórica:** são chamados livros históricos, os livros de caráter científico que promova o resgate histórico e cultural do seu povo e suas conquistas, assim como toda sua evolução. Entende-se neste edital como obra histórica, a história de Piumhi relatada sobre os seus 157 anos de existência, em no mínimo 180 páginas contendo dentre elas, ilustrações e/ou fotos documentárias.

* **Categoria – Obra Literária:** uma obra literária é uma criação que transmite uma intenção comunicativa do seu autor nas mais diversas representações da realidade do ser humano. Entende-se neste edital obra literária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- a. poema;
- b. conto, crônica, teatro, texto da tradição popular;
- c. romance;
- d. memória, diário, biografia, relatos de experiências;
- e. livros de imagens

2.5 Constitui objeto do presente, a **seleção de 01 (uma) proposta por proponente**, com apresentação de projeto de obras, dentre uma das categorias: **Livro Histórico ou Livro Literário**, para análise e validação para deferida premiação.

3- DOS RECURSOS, DA GESTÃO E NÚMERO DE PROPOSTA E VALORES

3.1 Os recursos aplicados no presente edital, são oriundo da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e firmados no Decreto Federal Nº 10.464/2020 e Lei Municipal Nº 2.495/2020.

3.2 A realização da **CHAMADA PÚBLICA** – premiará até **06 (seis) propostas de obras com cunho histórico ou literário** no valor total de **R\$ 57.250,59,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)** divididos da seguinte forma:

***R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos nas obras de cunho histórico**
***R\$ 27.250,59 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) divididos nas obras de cunho literário**, selecionadas, previamente, em consonância com os segmentos das categorias dispostas neste Edital

3.3 Os recursos citados no item 3.2 destinar-se-ão exclusivamente ao fomento das propostas de projetos de obras com cunho histórico ou literário selecionadas.

3.4 A Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) fará a gestão do presente edital juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura de Piumhi;

3.5 Caso o número de propostas de projetos classificados, seja inferior ao número previsto no item 3.2, os valores dos prêmios restantes poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recurso da Lei Aldir Blanc conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal Nº 10.464/2020, ficando a critério da Secretaria de Cultura de Piumhi.

4- DAS VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

4.1 É vedada a inscrição neste edital de:

- a. Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b. Pessoas jurídicas;
- c. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de Piumhi/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- d. Agentes políticos e dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até 2º grau;
- f. Pessoas físicas vinculadas com qualquer espaço público da Administração Municipal;
- g. Sejam membros da CAP (Comissão de Avaliação de Projetos) de Piumhi, ou respectivos cônjuges, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 2º grau

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 10 (dez) de novembro até 30 (trinta) de novembro de 2020.

5.2 A inscrição está condicionada ao cadastramento do (a) proponente no Cadastro Cultural de Piumhi, oficializado pela Lei Municipal Nº 2.486 de 16 julho de 2020 e Decreto Municipal Nº 4.828 de 01 de setembro de 2020

5.3 Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01 (uma) proposta de projeto neste edital.

5.4 Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) proponente, será considerado somente a última inscrição efetuada.

5.5 As propostas não finalizadas ou incompletas, após o término do prazo de inscrição serão canceladas e desclassificadas automaticamente, não havendo direito a recurso.

5.6 As inscrições serão realizadas da seguinte maneira:

5.6.1 Mediante o envio pelo correio do material descrito no item 5.8 para o endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PIUMHI
PRAÇA DR. AVELINO DE QUEIROZ, 193 – CENTRO
PIUMHI – MG CEP: 37.925-000**

como correspondência registrada com Aviso de Recebimento – AR (considerada a data da postagem), em envelope identificado, com a seguinte inscrição:

NOME DO PROPONENTE:

CPF:

NOME DO PROJETO:

ÁREA CONTEMPLADA (conforme item 3.4):

5.7 O Edital assim como todos os Anexos para preenchimento, serão disponibilizado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Piumhi/MG no endereço <https://www.prefeiturapiumhi.mg.gov.br> e também na página do facebook da Casa da Cultura Oscar Alves Roca no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/casadaculturapiumhimg> , e na sede da Secretaria de Cultura (Casa da Cultura) no endereço: Praça Dr. Avelino de Queiroz, 193 – Centro – Piumhi/MG.

5.8 Os proponentes das propostas dos projetos das obras a serem inscritos, deverão apresentar no ato da inscrição:

- a. Anexo I - Formulário de Inscrição;**
- b. Anexo II – Projeto de Publicação;**
- c. Anexo III - Declaração de direitos autorais, de imagem e de exibição**
- d. Anexo IV - Declaração para fins de comprovante de residência;**
- e. Anexo V - Declaração de veracidade;**
- f. Anexo VI - Declaração de pleno atendimento;**
- g. Anexo VII - Currículo artístico / cultural resumido;**
- h. Anexo VIII – Declaração de não publicado anteriormente;**
- i. Anexo IX - Relatório de atividades;**
- j. Anexo X – Formulário de Recurso;**
- k. Cópia de um documento válido de identidade com foto;**
- l. Cópia do CPF**
- m. Cópia do Termo Comprobatório de Inserção no Cadastro Cultural de Piumhi/2020**

§1º. Além do envio de todos os documentos descritos no item 5.8, preenchidos corretamente, a inscrição só será efetivada com a apresentação do seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- Livro impresso, contendo produção gráfica de capa, miolo, contracapa, projeto gráfico, as orelhas e/ou sinopse do livro e a ficha catalográfica;

§2º Os custos operacionais referentes às OBRAS LITERÁRIAS, são de inteira responsabilidade do(a) contemplado(a), devendo ser administrados pelo(a) proponente, de acordo com o prêmio recebido.

§2º Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeiras e de crédito.

§3º Todos os anexos poderão ser preenchidos com respostas manuscritas (feitas à mão) ou digitalizadas, mas a assinatura deverá ser de próprio punho. Em hipótese nenhuma serão aceitas assinaturas digitalizadas. A falta da assinatura inabilitará a inscrição.

§4º Não serão devolvidos os anexos (bem como os documentos e materiais enviados) não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.

5.9 Serão desconsiderados as inscrições de projetos postados após a data de encerramento referida no item **5.1**.

5.10 Todos os custos oriundos para a apresentação e elaboração da proposta, serão de inteira responsabilidade de seu proponente.

5.11 São requisitos para inscrição:

- Ser pessoa física, brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município de Piumhi/MG e que tenha relação direta com a cadeia produtiva do Livro e da Literatura no município, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas, contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (**Anexo VII**);
- A obra ter sido escrito originalmente em português;
- Ser obra inédita;
- Concorrer numa única modalidade do PRÊMIO;
- Não ser obra cujo conteúdo, ainda que parcial, tenha sido publicado;

5.12 Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

6- DA AVALIAÇÃO

- 6.1** A classificação dos projetos se dará a partir da observação da adequação da proposta ao objeto do edital e o atendimento às condições previstas no seu **item 2.4**.
- 6.2** Os projetos serão analisados e avaliados pela **CAP-Comissão de Avaliação de Projetos**, composta por 5 (cinco) pessoas nomeadas pelo prefeito municipal, que terão como função analisar, avaliar e classificar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.
- §1º.** A presidência da CAP será exercida pela Diretora do Departamento de Cultura de Piumhi ou por pessoa por ela designada, a quem competirá o voto de qualidade.
- 6.3** A Comissão de Avaliação de Projetos , indicará os 06 (seis) projetos **classificados para a premiação** e indicará ainda lista de suplentes em ordem decrescente de classificação, caso haja necessidade, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de recursos orçamentários.
- 6.4** A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- 6.5** Serão consideradas as propostas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.
- 6.6** Não havendo propostas inscritas ou classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, os valores sobressalentes serão distribuídos de acordo com o entendimento da Secretaria de Cultura de Piumhi, dentro das normas estabelecidas na Lei Federal Nº 14.017/2020 e pelo Decreto Federal Nº 10.464/2020.
- 6.7** Será eliminada em qualquer fase do edital, a proposta que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

- 7.1** A classificação terá como critérios básicos:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

01	Relevância da obra	0 a 20
02	Coerência da proposta e orçamento disponível	0 a 20
03	Originalidade	0 a 20
04	Número de público a ser atingido	0 a 20
05	Experiência e Currículo do autor	0 a 20
	TOTAL	0 a 100

7.2 As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

7.3 A pontuação mínima para classificação é de 60 (sessenta) pontos.

7.4 Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente RELEVÂNCIA.

7.4.1 Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item 7.4, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente EXPERIÊNCIA E CURRÍCULO

7.4.2 Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no item 7.4.1, o desempate se dará por SORTEIO.

7.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 5 (cinco), 1 (um) e 2 (dois) sucessivamente, da tabela. Persistindo o empate, e não sendo possível premiar a todos os envolvidos, o vencedor será decidido mediante sorteio.

7.6 O resultado final das propostas classificadas será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piumhi no Diário Oficial usual do município, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

Piumhi e Casa da Cultura Oscar Alves Rocha e no jornal local, fazendo constar na publicação:

- I. Nome do Projeto
- II. Nome do proponente
- III. Número de identificação da proposta
- IV. Nota obtida na classificação

7.7 A Comissão de Avaliação de Projetos é soberana em suas decisões.

7.8 Será feito contato direto com os proponentes das propostas classificadas como aptas a receber a premiação, para que seja planejado a execução técnica da proposta e a forma de divulgação do projeto cultural apresentado.

7.9 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá solicitar pelo e-mail: cultura@prefeiturapiumhi.mg.gov.br o termo de desistência, assiná-lo e enviá-lo de volta à Secretaria de Cultura de Piumhi até 3 (três) dias úteis após o recebimento deste termo.

8- CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 Os proponentes convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial usual do município para realizar retificações na forma de documentos complementar, relacionados abaixo:

8.1.1 Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital pelo endereço eletrônico cultura@prefeiturapiumhi.mg.gov.br , em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, os seguintes documentos em forma de PDF;

- a. Certidão Negativa de Tributos Municipais,
- b. Certidão Negativa de Tributos Estaduais,
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,
- d. Certidão Negativa de Débitos Federais.

8.2 Todos os projetos classificados para a premiação serão formalizados através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação e chancelamento da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Piumhi/MG.

8.3 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita a rescisão do projeto classificado pela Secretaria de Cultura de Piumhi , sem prejuízos de outras sanções contratualmente cabíveis, na hipótese de se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

9- RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1** Os projetos das obras classificadas receberão o valor bruto totalizado em de **R\$ 57.250,59 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)** divididos em **duas categorias: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) obras históricas e R\$ 27.250,59 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) obras literárias**. Todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.
- 9.2** O pagamento será efetuado segundo disponibilidade financeira, em uma única parcela, depositado em conta corrente ou poupança de qualquer banco (informado no Anexo I), tendo o proponente classificado como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas benefícios como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
- 9.3** O proponente deverá ser capaz de integrar na íntegra o projeto descrito.
- 9.4** Todos os custos do projeto serão de inteira responsabilidade do proponente e terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura de Piumhi nenhum outro pagamento ou repasse pela execução da proposta cultural selecionada.
- 9.5** O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.
- 9.6** O prêmio aos projetos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

10- DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

- 10.1** Os proponentes dos projetos selecionados receberão correspondência com instruções sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações e prazos informados, considerando o descumprimento a desistência do recebimento da premiação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- 10.2** Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Piumhi/MG e a sua Secretaria de Cultura a realizar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, internet, e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 10.3** O proponente cujo projeto foi selecionado estará sujeito às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/1993 em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela CAP, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 10.4** A citação a Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverá obrigatoriamente ser fixada em todas as peças de divulgação dos projetos selecionados, inclusive nos releases.
- 10.5** O autor da obra entregará à Secretaria de Cultura de Piumhi, **70% dos exemplares publicados**, a título de contrapartida, para que a Secretaria possa distribuir da melhor forma possível como descrito no subitem 2.3 c.

11- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 11.1** O(A) contemplado(a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:
- 11.1.1** O(a) contemplado(a) terá **15 (quinze) dias para iniciar a execução** do seu projeto, contados a partir do recebimento da premiação,
- 11.1.2** O(a) contemplado(a) terá **60 (sessenta) dias para finalizar a execução** de seus projetos, contados a partir do recebimento da premiação.
- 11.1.3** O(a) contemplado(a) terá até o dia **30 (trinta) de março de 2021** para entregar {a Secretaria de Cultura de Piumhi o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo VIII)**, assim como os exemplares descritos no item **10.5** deste edital.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de Piumhi/MG em conjunto com a Comissão de Seleção, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

- 12.2** Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 12.3** Todas as dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail: cultura@prefeiturapiumhi.mg.gov.br, com o assunto “Dúvida Edital 06/2020 – Chamada Pública”, para que fiquem devidamente registradas.
- 12.4** Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Cultura de Piumhi/MG.
- 12.5** À Secretaria de Cultura de Piumhi/MG, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar, ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.
- 12.6** A inscrição implicará na aceitação de todas as condições descritas neste Edital.

Piumhi/MG 09 de Novembro de 2020

ADEBERTO JOSE DE Assinado de forma digital por
MELO:26968657600 ADEBERTO JOSE DE
Dados: 2020.11.10 09:03:48 -03'00'
MELO:26968657600

Adeberto José de Melo
- Prefeito Municipal de Piumhi -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE		
Nome da proposta:		
Categoria da obra:		
<input type="checkbox"/> HISTÓRICA <input type="checkbox"/> LITERÁRIA – Classificação: _____		
Nome:		
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/>	Não Binário: _____
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: <input type="checkbox"/> Conta Poupança(_____ Nº: _____)
Atenção: O recurso financeiro só será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.		

Piumhi, _____ de _____ de 2020.

Assinatura por extenso do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO II PROJETO DE PUBLICAÇÃO

1. DADOS DO PROJETO <i>Todos os itens deverão ser informados para a avaliação</i>
1.1. Título da Obra
1.2. Resumo <i>(Em torno de 10 linhas)</i>
1.3. Aspectos de Destaque da Obra <i>(conteúdo, estilo, importância sociocultural, etc. Que qualidades você vê na sua obra?)</i>

Piumhi, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, DE EXIBIÇÃO E PUBLICAÇÃO

Eu, _____, portador
do RG _____, e CPF sob N° _____, inscrito
no **EDITAL 06/2020 – CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO DE
LIVROS HISTÓRICOS E LITERÁRIOS** declaro liberar para a Prefeitura
Municipal de Piumhi, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem,
exibição e publicação da obra _____.

Piumhi, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF _____, RG _____, declaro que resido no
endereço: _____
bairro: _____, Piumhi/MG CEP: 37.925-000

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Piumhi, _____ de _____ de 2020.

Assinatura por extenso do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO V **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, _____,

CPF _____, RG _____, DECLARO que todas as informações prestadas para o presente Edital, assim como as cópias dos **documentos apresentados são idênticas ao original**, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Piumhi, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____, cadastrado no
CPF sob nº _____ RG nº _____,
residente na _____, declaro
ao Município de Piumhi que atendo a todas as exigências e condições de
habilitação prevista no Edital **CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA
PUBLICAÇÃO DE LIVROS HISTÓRICOS E LITERÁRIOS** e me comprometo a
prestar os serviços que me forem adjudicados, desconsiderando qualquer erro
que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Piumhi, de _____ de 2020

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO VII CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que atua:				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL

elencar as produções/atividades/promoções mais importantes dos últimos 2 anos

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, saraú, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outras)		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

HISTÓTICO LITERÁRIO

Relatar sua carreira literária nos últimos 2 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

OBRAS JÁ PUBLICADAS:

Citar títulos já publicados -

PORTFÓLIO DE IMAGENS

Anexar portfólio DA TRAJETÓRIA LITERÁRIA com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Piumhi, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PUBLICADO ANTERIORMENTE

Eu, _____,
portador do RG _____, CPF _____
declare que o livro (título) _____
é o primeiro publicado de minha autoria. Sem mais, firmo a presente
declaração.

Piumhi, ____ de _____ de 2020

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO IX

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROJETO PREMIADO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento da obra:	
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

DAS ATIVIDADES

(Escrever suscintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO

(Anexar imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Banners)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

(Anexar Fotos do projeto e realizações)

Piumhi _____ de _____ de 2020

Assinatura do(a) Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9222

ANEXO X

FORMULÁRIO DE RECURSO

Título do Projeto	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	

Piumhi, ____ de _____ de 2020

Assinatura por extenso do proponente: _____



ANEXO III

- Lista com os beneficiários da Lei Aldir Blanc, constando valores recebidos

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PIUMHI

RAZÃO DE BANCOS

24 mar 2021 08:16

FOLHA: 1
Período
01/01/2020

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

até
31/12/2020

Banco:	Número	B. BRASIL S.A - MT LEI ALDIR BLANC Histórico	Ficha	Conta: 43272-5 Data	CONTRAPARTIDA	Valor
					Saldo Anterior:	0,00
					19/10/2020	
19/10/2020 66386/66386		Deposito APLICACAO FINANCEIRA		1130 B. BRASIL S.A - MT LEI ALDIR BLANC AF		267.250,59 -267.250,59
					Saldo do Dia:	0,00
					18/12/2020	
10986-104044 10986-104044		Pagamento de empenho Pagamento de empenho	1156 2020/12491-1 19	OESTE MINEIRO EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA -		-10.000,00
10978-179219 10989-324797 10989-324797		Pagamento de empenho Pagamento de empenho Pagamento de empenho	1156 2020/12456-1 19 1156 2020/12461-1 20227 1156 2020/12462-1 20227	ORSTE MINEIRO EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA - PIUMHI TENIS CLUBE PIUMHI TENIS CLUBE		-2.500,00 -10.000,00 -12.500,00
10987-366692 10984-409821 10980-445175 10983-459640 10977-522867 10981-53016 10979-611733 68297/68297		Pagamento de empenho Pagamento de empenho Pagamento de empenho Pagamento de empenho Pagamento de empenho Pagamento de empenho Pagamento de empenho RESGATE DE APLICACAO FINANCEIRA	1157 2020/12466-1 1683 1157 2020/12454-1 37963 1157 2020/12453-1 38026 1157 2020/12462-1 28936 1156 2020/12490-1 24823 1156 2020/12452-1 20171 1157 2020/12455-1 2143	LUIS AUGUSTO JUNIO MELO KASSIO BIANOR DE OLIVEIRA FERREIRA EDSON VANDER CIRILO WALLERYE KINSKY ALVES DO NASCIMENTO Assoc/ dos Devotos dos Reis Magos de ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ARTE LIBERDADE JOSÉ DOS REIS B. BRASIL S.A - MT LEI ALDIR BLANC AF		-5.000,00 -2.500,00 -10.000,00 -12.500,00 -30.000,00 -6.000,00 -2.500,00 -2.500,00 78.500,00
					Saldo do Dia:	0,00
					21/12/2020	
10982-103788 68355/68355		Pagamento de empenho RESGATE DE APLICACAO FINANCEIRA	1156 2020/12451-1 25393 1130	ADEIR ALVES COSTA - ME B. BRASIL S.A - MT LEI ALDIR BLANC AF		-2.500,00 2.500,00
					Saldo do Dia:	0,00
					-----RESUMO-----	
					Saldo Anterior:	0,00
					Arrecadações:	267.250,59
					Transferências Para:	81.000,00
					Estornos de Receita:	0,00
					Transferências De:	-267.250,59
					Pagamento Empenhos:	-81.000,00
					Transferências entre Fontes Para:	0,00
					Transferências entre Fontes De:	0,00
					Saldo Atual:	0,00

*ASSOCIAÇÃO PIUMHIENSE DOS PRODUTORES DE ARTESANATO - APPARTE



ANEXO IV

- Saldo remanescente (encontra-se paralisado)

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PIUMHI

RAZÃO DE BANCOS

24 mar 2021 08:18

FOLHA: 1

Período

01/01/2021

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

até
31/12/2021

Banco:	Número	B. BRASIL S.A - MT LEI ALDIR BLANC AF	Histórico	Ficha	Data	Conta: 43272-5	CONTRAPARTIDA	Valor
							Saldo Anterior:	186.697,56
							29/01/2021	
29/01/2021			Depósito				Saldo do Dia:	128,48
26/02/2021			Depósito				Saldo do Dia:	186.826,04
							26/02/2021	
							Saldo do Dia:	115,71
							Saldo do Dia:	186.941,75

-----RESUMO-----

Saldo Anterior:	186.697,56
Arrecadações:	244,19
Transferências Para:	0,00
Estornos de Receita:	0,00
Transferências De:	0,00
Pagamento Empenhos:	0,00
Transferências entre Fontes Para:	0,00
Transferências entre Fontes De:	0,00
Saldo Atual: 28/02/2021	186.941,75